

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR - FÍSICA

Processo Administrativo n. 59/2025

Secretaria Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços, de divisórias e painel em Eucatex para instalação da Farmácia básica municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade e	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Painel Eucatex = serviço de instalação de divisórias e painel em Eucatex contendo: 1 painel de 3,80mx2,8m contendo uma porta de 0,80x2,10m; mais 1 painel de 3,56mx2,78m contendo painel de vidro 8,0mm com dimensões de 3,56x0,55m dispostos horizontalmente no centro da divisória.	Única	Metros quadrado	20,53 m ²	306,87	6.300,00
Total						

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é R\$: 6.300,00 (Seis mil trezentos reais).

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: Rodher Ferraz Farias MEI	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: Pio Eurico de Souza	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor: Rodrigo Luz Proença	BANCO DE PREÇOS	Contrato PNCP
20,53 m ²	R\$ 306,87	R\$ 300,38	R\$ 364,34	R\$577,10	790,00
V. total do	R\$ 6.300,00	R\$ 6.950,00	R\$ 7.480,00	R\$11848,04	16.218,70

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br





orçamento					
-----------	--	--	--	--	--

A farmácia vai ser instalada em novo prédio para melhor atender a população, devido a demanda ter aumentado e a necessidade de um espaço mais amplo para melhor instalação e conservação dos medicamentos.

A pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores do objeto contratado, um do banco de preços e um contrato extraído do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), os quais comprovam que o valor contratado é valor de mercado.

O critério de seleção para a contratação foi a proposta apresentada de menor valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O prédio onde se encontra instalada a Farmácia básica do Município de Sapopema, não está atendendo a necessidade, devido ao grande aumento na demanda, e, foi locado prédio para nova instalação, onde trará melhorias nas instalações e mais contorno para atendimento ao público.

O prédio onde foi locado não contém divisão, e é necessário a contratação de serviços de instalação de divisória para melhor acomodação e armazenamento dos medicamentos e insumos que compõem a farmácia básica.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas do serviço a ser realizado.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

4.2. A contratada deverá fornecer todo o material que será necessário para a execução do serviço.





4.3. No total será 20,53m² de divisória, contendo: 1 painel de 3,80mx2,8m contendo uma porta de 0,80x2,10m; mais 1 painel de 3,56mx2,78m contendo painel de vidro 8,0mm com dimensões de 3,56x0,55m dispostos horizontalmente no centro da divisória.

4.4. Maiores informações no croqui anexo a esse Termo de Referencia.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).





5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Serão realizadas vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

5.2.2. A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

5.2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,





indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor foi selecionado pela proposta apresentada de menor valor, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A dispensa física justifica pelo valor apresentado, e pela agilidade na realização do serviço, pois se for realizar dispensa na forma eletrônica será mais moroso, e com isso causará prejuízo para a administração pois o contrato de locação já está vigente e o município poderá pagar a locação sem poder usar.

O fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa é a empresa: Rodher Ferraz Farias MEI, com o valor do m² R\$ 306,87 (trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Totalizando o valor da proposta em R\$: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	2381	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Município de Sapopema, 11 de abril de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência:

Emanuele Antônia Chede Subtil
Secretária Municipal de Saúde

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br

